

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 038 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM ATOS FÚNEBRES

Art. 1º Para fins de concessão de última homenagem do Município aos cidadãos que falecerem, este enviará uma coroa de flores para o ato fúnebre, respeitados os princípios da impessoalidade, mediante a observância do seguinte requisito:

I – Que o ente falecido tenha sido residente no Município de Barra Funda, por no mínimo um ano até o falecimento.

Art. 2º O envio da coroa de flores será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante comprovação que do requisito do artigo anterior.

Art. 3º As despesas necessárias para o cumprimento da presente lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 038 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM ATOS FÚNEBRES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa instituir uma homenagem póstuma a todos os cidadãos barra-fundenses, como forma de reconhecimento por terem escolhido o município para residir e trabalhar.

Com o requisito de um ano para receber a referida coroa de flores, incentiva-se que s pessoas sintam no momento de dor a presença do município como forma de amparo e reconhecimento a seu trabalho e convívio social.

De outro lado, os recursos não serão oriundos de recursos vinculados, o que não prejudicará as políticas públicas municipais.

Face ao exposto, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA Prefeito Municipal